



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PORTARIA Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o início do ano letivo da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas,
Considerando a necessidade de qualificar servidores da Câmara Municipal de Apuí por meio da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Amazonas,

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Senhor **ITAJAIR HUBERTI JUNG** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Servidor Efetivo lotado cargo de Assistente Administrativo do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Humaitá, Amazonas, no período de 17 à 21 de abril de 2017, a fim de participar do treinamento MODULO II – Gestão Patrimonial com ênfase em Licitações e Gestão de Compras oferecido pela Escola de Contas Publicas do TRIBUNAL DE CONTAS, conforme OFICIO CONVITE Nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

ART. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 05 (cinco) diárias com valor dentro do estado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor do Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, é destinado ao custeio das despesas de deslocamento terrestre de ida e volta de Apuí à Humaitá, além de suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana para o evento conforme mencionado no OFICIO CONVITE Nº 174/2017-ECP-TCE/AM.

ART. 3º- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação no treinamento para fins de prestação de contas.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas dos recursos recebidos para custeio de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

Ver. Gevan Pires Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM), em exercício.